



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**PLENO**

**Edital de Citação/Intimação nº 326/2024**

**Sessão do dia 20 de junho de 2024 às 18 horas.**

**Procurador(a) designado(a): PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são intimadas ou citadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o julgamento dos Recursos e, em sendo o caso, o andamento, instrução e julgamento dos Processos a seguir relacionados.

---

**Autos nº 167/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL ANGELO RASBOLD**

Jogo: ANDRAUS x CORITIBA - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17 Data: 24/03/2024 Horário: 10:30

Decisão recorrida: Sessão Administrativa do Tribunal Pleno de 23/05/2024

Recorrente: RICHARD TOMAL FILHO  
Recorrente: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA  
Recorrente: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA  
Recorrente: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ  
Recorrente: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA  
Recorrente: RICARDO MAGNO QUADROS

---

**Autos nº 231/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): IRINEU TONINELLO**

Jogo: ARAUCÁRIA x IRATY - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15 Data: 06/04/2024 Horário: 10:00

Comissão recorrida: 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA  
FERNANDES

Recorrente: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA ( OUTROS )  
Fundamento Legal: ARTIGO 257 CBJD  
Decisão - Comissão: Por maioria aplicada advertência pela desclassificação para o art. 258 do CBJD.  
Recorrido(a): ALEXANDRE MARRA (ALEXANDRE MARRA ( ATLETA IRATY SPORT CLUB )

---

**Autos nº 287/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS ALBERTO ZITTA**

Jogo: SÃO JOSEENSE x ATHLETICO PARANAENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15 Data: 20/04/2024  
Horário: 10:00

Comissão recorrida: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA  
FERNANDES

Recorrente: THIAGO OLIVEIRA BATISTA CORREIA ( ATLETA ) Defensor(a): LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA  
Fundamento Legal: ARTIGO 254-A CBJD  
Decisão - Comissão: Por maioria condenado a 2 (duas) partidas de suspensão em concreto.  
Recorrido(a): PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA ( OUTROS )

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**PLENO**

**Autos nº 644/2024 - MEDIDA INOMINADA - Relator(a) Designado(a): JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO**

Procurador(a): PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Requerido: ESPORTE CLUBE FORTALEZA ( CLUBE )

Requerimentos: (i) a concessão de liminar, inaudita altera parte, com a finalidade de que (i) em sendo a EPD Fortaleza mandante da partida, que seja determinada a perda de mando de jogo para que a partida seja realizada, ao menos, a 10 (dez) quilômetros de sua sede com portões fechados; (ii) em sendo a EPD Fortaleza visitante da partida, que sua torcida seja compelida a ficar afastada do local da partida num raio de 10 (dez) quilômetros, bem como seja impedida de ingressar no local da partida, sob pena de multa, por descumprimento, no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) a ser aplicada em face da EPD Fortaleza, responsável objetivamente por sua torcida.

(vii) no mérito, que a liminar pretendida seja confirmada, com a procedência do pedido

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA ( OUTROS )

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Mauro Ribeiro Borges

Presidente do TJD/PR

Fernanda Marcassa Carpinelli